

São Paulo, 02 de julho de 2019.

Ref.: Resumo das deliberações da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 29.04.2019.

Prezado(s) Sr.(s) Cotista(s),

O Banco Alfa de Investimento S.A. (“Banco Alfa”), na qualidade de Administrador do ALFA INVESTOR 197 - FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO – CRÉDITO PRIVADO- INVESTIMENTO NO EXTERIOR - INVESTIDOR PROFISSIONAL (CNPJ/MF N° 12.993.338/0001-70), doravante denominado “FUNDO”, em atendimento ao disposto no artigo 77 da Instrução nº 555, de 17.12.2014, da Comissão de Valores Mobiliários, informa que na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, realizada em 29.04.2019, os cotistas deliberaram por aprovar:

- (i) As demonstrações financeiras do FUNDO, devidamente auditadas pelos Auditores Independentes, relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2018;
- (ii) A proposta de alteração do item 1.1 do Capítulo I – “Do Fundo”, que vigorará com a seguinte redação: *“1.1 O ALFA INVESTOR 197 – FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO – CRÉDITO PRIVADO – INVESTIMENTO NO EXTERIOR - INVESTIDOR PROFISSIONAL (“FUNDO”) é um fundo de investimento constituído sob a forma de condomínio fechado, com prazo indeterminado de duração, destinado a um grupo reservado de investidores profissionais, sendo regido por este regulamento e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.”*;
- (iii) A proposta de inclusão de novo item 6.7 no Capítulo VI – “Das Cotas”, que vigorará conforme abaixo, com a conseqüente renumeração dos demais itens do Capítulo em questão: *“6.7 O horário limite para aplicações e resgates no FUNDO será 15h30min (quinze horas e trinta minutos) - horário de Brasília.”*;
- (iv) A proposta de alteração do item 7.2 do Capítulo VII – “Da Política de Direito de Exercício de Voto”, que vigorará da seguinte forma: *“7.2 Em decorrência do público alvo do FUNDO, o GESTOR não adota política de exercício de direito de voto nos termos definidos no Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros e alterações posteriores.”*; e
- (v) A proposta de inclusão do item 13.4 no Capítulo XIII – “Dos Prestadores de Serviços”, que vigorará da seguinte forma: *“13.4 A prestação de serviços de auditoria externa do FUNDO é exercida pela Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes, inscrita no CNPJ/MF nº. 49.928.567/0001-11.”*

A nova redação do Regulamento do FUNDO, contemplando as alterações acima expostas, entrará em vigor em 04 de julho de 2019.

Caso necessite de mais informações, por favor, contate seu Executivo de Relacionamento ou ligue para o ALFALINE: 4004-3344 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800-7253344 (demais localidades).

Cordialmente,

BANCO ALFA DE INVESTIMENTO S.A.
ADMINISTRADOR